



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

TERMO DE FOMENTO Nº 009/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E PROJETO EDUCACIONAL NINHO PARA A OFERTA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL “NINHO DE AMOR”, POR MEIO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (ENTIDADE), ENVOLVENDO TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto nº 3.366/2017 e Processo Interno nº 06187/2023.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica com sede na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-103, inscrita no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. Rogério César de Matos Avelar, inscrito no CPF sob o n.º 371.628.106-91 e CI nº. M-1.083.665 SSP/MG e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**, Leandro Henrique Batista Almeida, inscrito no CPF nº 048.207.136-20 e CI nº MG-9110062, SSP/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**; e **PROJETO EDUCACIONAL NINHO**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ sob o n.º 29.005.234/0001-03, com sede na Rua Vinícius de Moraes, nº 465, Moradas da Lapinha, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.231-558, neste ato representada por Hermes Rafael de Freitas Júnior, inscrito no CPF sob o nº 026.533.746-17 e CI nº. MG - 6.233.599, doravante denominada **ENTIDADE**, celebram o presente Termo de Fomento, decorrente de Dispensa de Chamamento, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal n.º 3.366/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições bem como pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto promover suporte psicossocial e nutricional para 78 (setenta e oito) crianças de 68 (sessenta e oito) famílias em situação de vulnerabilidade social, visando o acompanhamento psicológico psicopedagógico periódico para crianças, adolescentes e adultos dos núcleos familiares atendidos; fornecimento de alimentação saudável e balanceada para crianças e adolescentes durante os horários de permanência no Projeto Educacional Ninho, a saber de segunda à sexta, das 7h às 17h; acompanhamento nutricional; acompanhamento físico periódico e atendimento médico por telemedicina para crianças, adolescentes e adultos dos núcleos familiares atendidos.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

- 2.1.** O Plano de Trabalho anexo, nos termos dos incisos do art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, constitui parte integrante e inseparável deste Termo.
- 2.2.** O Plano de Trabalho deste Termo de Fomento poderá ser revisto para alteração de valores e/ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila, desde que não se modifique a substância da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 3.1.1. Transferir os recursos para a execução do objeto;
- 3.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- 3.1.3. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
- 3.1.4. Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela **ENTIDADE**;
- 3.1.5. Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- 3.1.6. Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios Mineiros;
- 3.1.7. Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela **ENTIDADE**;
- 3.1.8. Elaborar parecer sobre a prestação de contas da **ENTIDADE**, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos do Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e Lei Federal n.º 13.019/2014;
- 3.1.9. Aplicar as penalidades previstas neste instrumento e na legislação afeta;
- 3.1.10. Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:

- 3.2.1. Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
- 3.2.2. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- 3.2.3. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este termo de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 3.2.4. Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- 3.2.5. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- 3.2.6. Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- 3.2.7. Identificar o número do instrumento da parceria e órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue ao Município;
- 3.2.8. Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como atender à Lei n.º 12.527/2011;
- 3.2.9. Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento de fiscalização da administração pública municipal;
- 3.2.10. Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 3.2.11. Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênera ou não;
- 3.2.12. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- 3.2.13. Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- 3.2.14. Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na cláusula primeira;
- 3.2.15. Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo.
- 3.2.16. Não aplicar taxa de administração e/ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
- 3.2.17. Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;
- 3.2.18. Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
- 3.2.19. Comprovar, de forma integral no final do termo de fomento, todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
- 3.2.20. Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da **ENTIDADE**, para aquisição de materiais e serviços;
- 3.2.21. Manter-se adimplente com o poder público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- 3.2.22. Comunicar ao **MUNICÍPIO** a substituição dos responsáveis pela **ENTIDADE**, assim como alterações em seu estatuto;
- 3.2.23. Apresentar, em até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

3.3. Obrigações comuns aos partícipes:

3.3.1. Cada parte designará, formalmente, um integrante de seu quadro funcional para coordenar, direta e conjuntamente, a execução deste Termo de Fomento, e subsequentes termos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Fomento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo.

4.2. Somente serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, com expressa autorização do **MUNICÍPIO**, desde que a proposta da **ENTIDADE** seja necessária, justificada e formulada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término, mediante o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

4.3. Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DO REPASSE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor total do presente Termo de Fomento é de **R\$ 278.217,35** (duzentos e setenta e oito mil duzentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos).

5.2. Para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, o **MUNICÍPIO** transferirá à **ENTIDADE**, no presente exercício, o valor previsto na cláusula 5.1, em parcela única.

5.3. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente termo de fomento está prevista na seguinte rubrica do orçamento de 2023, ou seus equivalentes nos exercícios posteriores:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
02.05.03.08.243.0037.2280.3.3.50.43.00	417	2.501



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros serão depositados na conta específica da **ENTIDADE**, vinculada ao objeto, na agência n.º 0258 no Banco SICRED, na conta corrente n.º 08635-1 e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em:

6.2.1. caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

6.2.2. fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

6.4. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado.

6.5. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados, conforme mencionado no item 6.2, poderão ser utilizados pela **ENTIDADE**, desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.6. A **ENTIDADE** deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.7. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a **ENTIDADE** a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1. A **ENTIDADE** compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

7.1.1. inexecução do objeto;

7.1.2. falta de apresentação de prestação de contas no prazo exigido;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.1.3. utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;

7.1.4. descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Parágrafo único. Compromete-se, ainda a **ENTIDADE**, a recolher à conta do **MUNICÍPIO** o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Prestar contas, até noventa dias após o término da vigência da parceria, na forma do Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e da Lei Federal n.º 13.019/2014, de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo Município.

8.2. A prestação de contas deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da **ENTIDADE** parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

8.3. A prestação de contas deverá ocorrer por meio de plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

8.4. Comprovada a impossibilidade de prestação de contas por meio de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas às condições previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 13.019/2014, as partes, de comum acordo, efetivarão a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

8.5. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a **ENTIDADE** compromete-se a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO/AVALIAÇÃO

9.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

9.1.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9.1.2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

9.1.3. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

9.1.4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados **ENTIDADE** na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

9.1.5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE**, o **MUNICÍPIO** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

9.2.1. Retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

9.2.2. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **ENTIDADE** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

9.3. A fiscalização do objeto será através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída através da Portaria nº 1.258, de 04 de maio de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

10.1. Fica expressamente vedado à ENTIDADE:

10.1.1. A redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civil (OSC), congêneres ou não;

10.1.2. Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% (oitenta por cento) de sua receita total;

10.1.3. Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.1.4. Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste termo de fomento;

10.1.5. Utilizar recursos para finalidade diversa da prevista e despesas a título de taxa de administração;

10.1.6. Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste termo de fomento;

10.1.7. Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

10.1.8. Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

10.1.9. Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

10.1.10. Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;

10.1.11. Realizar despesas com:

- a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
- b) publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- c) pagamento de pessoal contratado pela **ENTIDADE** que não atendam às exigências do art. 30 do Decreto Municipal n.º 3.366/207 e art. 46 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
- d) obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

10.1.12. Adquirir bens permanentes com os recursos municipais;

10.1.13. Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

11.1. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

11.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o MUNICÍPIO e o pessoal que a ENTIDADE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

12.1. Poderão ser cadastrados tantos instrumentos jurídicos quantos necessários forem para perfeita administração e gestões pertinentes ao funcionamento do objeto do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. A publicidade dos atos praticados em função da execução do objeto deste Termo de Fomento deverá restringir-se ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e/ou servidores públicos, respeitados os direitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

14.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

14.3. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

15.1. O presente Termo de Fomento poderá ser:

15.1.1. Denunciado a qualquer tempo, ficando assegurado a qualquer das partes do presente termo, o direito de rescindi-lo ou denunciá-lo, com efeito imediato, desde que avise por escrito à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem ônus para as partes;

15.1.2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado, e;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

15.2. Na ocorrência de uma das duas hipóteses previstas nesta cláusula, a ENTIDADE deverá efetuar imediatamente devolução de saldo existente na conta bancária específica, inclusive aquele relativo à aplicação financeira prevista na cláusula sexta, item 6.2., através de depósito a crédito da conta corrente nº 38.326-0, mantida pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente- FMDCA, junto ao Banco do Brasil, Agência 2241-1, no Município de Lagoa Santa/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

16.1.1. As comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou *e-mail* e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

16.1.2. As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES/SANÇÕES

18.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas gerais vigentes, o **MUNICÍPIO** aplicará à **ENTIDADE** as sanções previstas no art. 49 do Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e art. 73, da Lei Federal n. 13.019/2014 e demais dispositivos previstos em lei, garantindo a defesa prévia.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Aplicam-se no que couber, os dispositivos do Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e a da Lei Federal n.º 13.019/2014, que não foram mencionados neste instrumento.

19.2. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. O extrato do presente Termo de Fomento será publicado, pelo **MUNICÍPIO**, no meio oficial, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca Lagoa Santa/MG para dirimir todo e qualquer conflito e dúvidas decorrentes deste Termo de Fomento.

E por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes assinam o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza entre si os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo indicadas.

Lagoa Santa, 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
MUNICÍPIO

HERMES RAFAEL DE FREITAS JÚNIOR
PROJETO EDUCACIONAL NINHO
ENTIDADE

Testemunhas: _____ CPF: _____

CPF: _____

ANEXO ÚNICO - PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE: Projeto Educacional Ninho		C.N.P.J. 29.005.234/0001-03		
Endereço Rua Vinícius de Moraes, 465, Moradas da Lapinha				
Cidade: Lagoa Santa	U.F. Minas Gerais	CEP 33.231-558	DDD/Telefone (31) 99171.5959	I.A.
Nome do Presidente Hermes Rafael de Freitas Júnior		C.P.F. 026.533.746-17		
C.I/Órgão Expedidor MG-6.233.599	Cargo Diretor Presidente	Função Diretor Presidente		
Endereço Rua Conde Moutinho, 150, Condomínio Condados da Lagoa, Lagoa Santa, MG.		CEP 33.240-290		

2 – OUTRO PARTÍCIPE

CONCEDENTE: Município de Lagoa Santa/MG		C.N.P.J. 73.357.469/0001-56		
Endereço Rua São João, nº 290 Bairro: Centro				
Cidade Lagoa Santa	U.F. MG	CEP. 33.230-103	DDD/Telefone (31) 3688-1300	E.A. Municipal
Nome do Chefe Rogerio Cesar de Matos Avelar		C.P.F. 371.628.106-91		
C.I/Órgão Expedidor M-1.083.665 SSP/MG		Cargo: Prefeito Municipal		
Endereço Rua São João, 290 – Centro – Lagoa Santa/MG		CEP. 33.230-103		



3 – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 – PROGRAMA/TÍTULO: Ninho de Amor: Programa de Desenvolvimento Social		
3.2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	TIPO DE ATENDIMENTO Sócio Assistencial	PERÍODO DE EXECUÇÃO: <i>12 (doze) meses</i>
3.3 – OBJETIVOS GERAL: Promover suporte psicossocial, psicopedagógico e nutricional para 78 crianças de 68 famílias em situação de vulnerabilidade social. OBJETIVOS ESPECÍFICOS: <ul style="list-style-type: none">• Fornecer acompanhamento psicológico e psicopedagógico periódico para crianças, adolescentes e adultos dos núcleos familiares atendidos.• Fornecer alimentação saudável e balanceada para crianças e adolescentes durante os horários de permanência no Projeto Educacional Ninho, a saber de segunda à sexta, das 7h às 17h.• Realizar acompanhamento nutricional periódico das crianças, adolescentes e adultos dos núcleos familiares atendidos.• Realizar acompanhamento físico periódico das crianças, adolescentes e adultos dos núcleos familiares atendidos.• Fornecer atendimento médico por telemedicina para crianças, adolescentes e adultos dos núcleos familiares atendidos.		
3.4 – JUSTIFICATIVA Para o bom desenvolvimento de uma criança é necessária uma atenção multidisciplinar, que deve abarcar tanto os aspectos psicossociais como os físicos. Em razão da precariedade do suporte psicossocial, nutricional e físico para famílias em situação de vulnerabilidade social, o Projeto Educacional Ninho, busca oferecer um atendimento holístico para 78 crianças de 68 famílias atendidas pelo projeto. Como uma Instituição que tem por objetivo a mobilidade social, o Ninho entende a importância desse suporte multidisciplinar para o bom desenvolvimento acadêmico, físico e emocional das crianças atendidas. No entanto, entende-se também que esse suporte deve ser estendido para todo o núcleo familiar no qual aquela criança se encontra, com o intuito de gerar um ambiente seguro e saudável, permitindo um processo de mobilidade mais eficiente e célere.		



3.5 – FASES DE EXECUÇÃO			
META	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO	DURAÇÃO
1. Melhoria nos indicadores nutricionais	- Implementação de três refeições diárias balanceadas - Implementação da horta comunitária com o apoio dos pais (legumes, hortaliças)	Resultados positivos nos exames nutricionais, físicos e pedagógicos	12 (doze) meses
2. Melhoria na inteligência socioemocional	Implementação de atendimento psicossocial	Resultados positivos nos exames psicológicos, pedagógicos e dados qualitativos	12 (doze) meses

4 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – DEMONSTRATIVO DE RECURSOS SOLICITADOS AO CONCEDENTE					
CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO					
ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANT.	VALOR		
			Unitário ou per capita	Mensal (12)	Anual/Total
Recursos Humanos					
Psicóloga	Contratada	2	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
Psicopedagoga	Contratada	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
Cozinheira	Contratada	1	R\$ 2.630,00	R\$ 2.630,00	R\$ 31.560,00
Horticultor	Contratada	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
Recursos Materiais					
Insumos para lanches, refeições e afins	Variável	1	R\$ 4.054,78	R\$ 4.054,78	R\$ 48.657,35
Totais					R\$ 278.217,35



4.2 – VALOR DA PROPOSTA/CONTRAPARTIDA			
Especificação	Valor	%	Observação
Valor captado	R\$ 347.771,68	100%	Doações com isenção fiscal de pessoas físicas e jurídicas
Valor retido FMDCA	R\$ 69.554,33	20%	
Solicitado ao Concedente	R\$ 278.217,35	80% do valor total	
Contrapartida	R\$0,00	0%	Conforme legislação (lei 16.315 – 10/08/2006 – art. 3º), desobrigados de contrapartida
Custo Total	R\$ 278.217,35		

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Entidade, declaro, para fins de prova junto à Administração Pública, para todos os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora, em situação de inadimplência, e/ou consignada no orçamento do Município de Lagoa Santa/MG, na forma deste Plano de Trabalho.

Lagoa Santa, 01 de março de 2023



Hermes Rafael de Freitas Júnior

Projeto Educacional Ninho

Venho submeter à apreciação de V.S^a o presente Plano de Trabalho, tendo em vista obrigações assumidas através do Termo de Fomento.

 Marcela Cristina Oliveira Viana
 Presidente do CMDCA

Data: ____/____/____



PARECER TÉCNICO:

_____ Data: ____/____/____
CARGO MATRÍCULA

_____ Data: ____/____/____
CARGO MATRÍCULA

06 – OBSERVAÇÃO:

**Parecer Técnico em conformidade com a
Resolução CMDCA nº 004/2023, de 16 de
março de 2023**



RESERVADO AO CONCEDENTE		
Concedente: Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG		CNPJ 73.357.469.0001/56
Unidade Gestora/Código: Secretaria Municipal de Bem Estar Social	Diretoria: Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social	Nº do Termo de Fomento
Classificação Orçamentária: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Código da Meta: 3.5 – FASES DE EXECUÇÃO	Valor Total: R\$ 278.217,35
OBJETIVO DO INSTRUMENTO JURÍDICO: Celebração de Termo Aditivo, em conformidade com a Resolução CMDCA nº 004/2023		
Resumo da Aplicação		Cronograma de Desembolso
Especificação		Valor
Implementação de: três refeições diárias; da horta comunitária com o apoio dos pais; atendimento psicossocial		Parcela Única
Total: R\$ 278.217,35		
CONFERIDO POR:		
<p>_____</p> <p>Anderson Borges Morato</p> <p style="text-align: center;">Matricula:</p>		<p>Data: _____/_____/_____</p>
<p>PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA PROPONENTE ESTÁ DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.366/2017, PODENDO SER APROVADO, OBSERVANDO-SE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO QUADRO ACIMA.</p>		
<p>_____</p> <p>Diretor (a)</p>		<p>_____</p> <p>Superintendente</p> <p style="text-align: right;">Data: _____/_____/2023</p>

APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO E AUTORIZO A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Data: ____/____/____

Rogério César de Matos Avelar

Prefeito Municipal

Lagoa Santa, 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
MUNICÍPIO

HERMES RAFAEL DE FREITAS JÚNIOR
PROJETO EDUCACIONAL NINHO
ENTIDADE

Testemunhas:

CPF:

CPF:

TERMO DE FOMENTO Nº 009-2023 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento f45906e6-59d8-473f-be69-1a5e3515efab



Assinaturas

- | | | |
|---|---|--|
|  | Alexssander Rodrigues Batista Silva
alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou | <i>Alexssander Rodrigues B. Silva</i> |
|  | Natália Costa Leão
natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento | <i>Natalia Costa Leão</i> |
|  | Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha | <i>Adriana Souza Batista Barboza</i> |
|  | Natália Costa Leão
natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha | <i>Natalia Costa Leão</i> |
|  | Natália Costa Leão
natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou | <i>Natalia Costa Leão</i> |
|  | Rogério Cesar de Matos Avelar
gabinete@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte | <i>Rogério Cesar de Matos Avelar</i> |
|  | Leandro H B Almeida
leandrobalmeyda@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte | <i>Leandro H B Almeida</i> |
|  | Hermes Rafael de Freitas Junior
contato@projetoninho.org
Assinou como parte | <i>Hermes Rafael de Freitas Junior</i> |

Eventos do documento

18 Aug 2023, 16:04:00

Documento f45906e6-59d8-473f-be69-1a5e3515efab **criado** por NATÁLIA COSTA LEÃO (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d). Email:natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-08-18T16:04:00-03:00

18 Aug 2023, 16:13:23

Assinaturas **iniciadas** por NATÁLIA COSTA LEÃO (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d). Email:natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-08-18T16:13:23-03:00

18 Aug 2023, 17:19:50

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email: alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 45632) - Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE_ATOM: 2023-08-18T17:19:50-03:00

18 Aug 2023, 17:21:25

NATÁLIA COSTA LEÃO **Acusou recebimento** (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d) - Email: natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 56148) - [Geolocalização: -19.644416 -43.90912](#) - Documento de identificação informado: 058.891.046-59 - DATE_ATOM: 2023-08-18T17:21:25-03:00

18 Aug 2023, 17:21:58

NATÁLIA COSTA LEÃO (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d). Email: natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário gabinete@lagoasanta.mg.gov.br - DATE_ATOM: 2023-08-18T17:21:58-03:00

18 Aug 2023, 17:22:31

NATÁLIA COSTA LEÃO (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d). Email: natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário leandrobalmeyda@lagoasanta.mg.gov.br - DATE_ATOM: 2023-08-18T17:22:31-03:00

18 Aug 2023, 17:23:30

NATÁLIA COSTA LEÃO (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d). Email: natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário contato@projetoninho.org - DATE_ATOM: 2023-08-18T17:23:30-03:00

21 Aug 2023, 13:08:23

LEANDRO H B ALMEIDA **Assinou como parte** - Email: leandrobalmeyda@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 54086) - [Geolocalização: -19.644416 -43.9123968](#) - Documento de identificação informado: 048.207.136-20 - DATE_ATOM: 2023-08-21T13:08:23-03:00

21 Aug 2023, 15:27:44

ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR **Assinou como parte** (91845514-a8f3-47c1-9b45-2c3473b83f45) - Email: gabinete@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 10570) - [Geolocalização: -19.644416 -43.9123968](#) - Documento de identificação informado: 371.628.106-91 - DATE_ATOM: 2023-08-21T15:27:44-03:00

23 Aug 2023, 14:12:26

HERMES RAFAEL DE FREITAS JUNIOR **Assinou como parte** - Email: contato@projetoninho.org - IP: 104.132.13.81 (corpnat-104-132-13-81.corp.google.com porta: 9790) - [Geolocalização: -19.833799 -43.9436788](#) - Documento de identificação informado: 026.533.746-17 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2023-08-23T14:12:26-03:00

23 Aug 2023, 17:25:37

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 29306) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2023-08-23T17:25:37-03:00

23 Aug 2023, 17:41:35

NATÁLIA COSTA LEÃO **Assinou como testemunha** (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d) - Email:

natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 60330) -
[Geolocalização: -19.644416 -43.90912](#) - Documento de identificação informado: 058.891.046-59 - DATE_ATOM:
2023-08-23T17:41:35-03:00

23 Aug 2023, 17:42:29

NATÁLIA COSTA LEÃO **Aprovou** (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d) - Email:
natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 22818) -
[Geolocalização: -19.644416 -43.90912](#) - Documento de identificação informado: 058.891.046-59 - DATE_ATOM:
2023-08-23T17:42:29-03:00

Hash do documento original

(SHA256):609753ddb92446875ba9a50fdbd316f42e11c7583975399cd8f887267593f355

(SHA512):29b574a2cf98cd50dcf1b975feb583119b6eeb31438d956416674350aa120526cf1c9e9ea0f698d399a3cb530695c93fff2834883aea3c47f51b9e7fc9949d5c

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign